



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
DA SUBCLASSE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ÁSIA LP  
CNPJ/MF 09.172.117/0001-27**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026, às 16 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ÁSIA LP** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da subclasse de cotas seniores da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade de Cotas Seniores da 9ª Série da classe única em circulação, emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Goncalves.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** a modificação do Suplemento referente à 9ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente para refletir as seguintes alterações: **a)** exclusão do subitem 5.1; **b)** alteração do item 7.2; **c)** alteração do subitem 7.2.1; e **d)** alteração do subitem 7.2.2; **(2)** a consolidação da redação do Suplemento da 9ª Série de Cotas Seniores da Classe única do Fundo; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas, representando a totalidade das Cotas Seniores da 9ª Série em circulação emitidas pelo Fundo, nos termos do inciso “ii”, do item 11.1, do Anexo Descritivo da classe única do Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** A modificação do Suplemento referente à 9ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente para refletir as seguintes alterações:

**a)** A exclusão do subitem 5.1;

**b)** A alteração do item 7.2, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“7.2. As Cotas poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da Gestora, observadas as condições abaixo, as quais serão aplicadas sobre 50% do montante total aportado por cada investidor.”*

**c)** A alteração do subitem 7.2.1, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“7.2.1. Para amortizações extraordinárias realizadas do 1º ao 24º mês a contar da Data de Emissão, deve-se observar o pagamento adicional ao investidor de 1% (um por cento) sobre o valor a ser amortizado, caso corresponda aos 50% do montante do investidor em que se aplica o item 7.2 acima.”*



d) A alteração do subitem 7.2.2, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“7.2.2. Para amortizações extraordinárias realizadas partir do 25º mês a contar da Data de Emissão, deve-se observar o pagamento adicional ao investidor do percentual indicado na tabela abaixo, aplicado sobre o valor complementar a ser amortizado, caso corresponda aos 50% do montante do investidor em que se aplica o item 7.2 acima.*

Mês	25º	26º	27º	28º	29º	30º
%	0,92%	0,83%	0,75%	0,67%	0,58%	0,50%

Mês	31º	32º	33º	34º	35º	36º
%	0,42%	0,33%	0,25%	0,17%	0,08%	0,00%”

(2) Consolidar a redação do Suplemento da 9ª Série de Cotas Seniores da Classe única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas da subclasse subordinada mezanino da classe única em circulação, emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia especial seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Andressa Navarrete Aio

Secretária: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Goncalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**SUPLEMENTO DA 9ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ÁSIA LP  
CNPJ/MF 09.172.117/0001-27**



## SUPLEMENTO DA 9ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, doravante designada “Administradora” decide:

Nos termos do Regulamento do Fundo realizar a emissão da 9ª Série de Cotas Seniores do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ÁSIA LP (“Fundo”), realizada nos termos do seu Regulamento, conforme as seguintes características:

**1. Prazo.** O prazo de duração é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data da primeira integralização de cotas (“Data de Emissão”).

**2. Público alvo.** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do Fundo.

**3. Benchmark.** A 9ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores”), representativa do patrimônio líquido do Fundo, possui um benchmark correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 2,50% a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

**3.1.** Não obstante o acima disposto, não existe qualquer promessa do Fundo da Administradora, Gestora ou da Consultora acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.

**4. Valor da Série e Quantidade de cotas.** O valor da emissão será de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), composto por 80.000 (oitenta mil) Cotas, com um valor inicial de cota, na data de emissão, correspondente a R\$1.000,00 (mil reais) cada.

**5. Valor de Subscrição.** Na subscrição e na primeira integralização de cotas desta Série, será utilizado o valor inicial da cota, disposto no item 4, acima, sendo que as integralizações subsequentes, será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos pelo investidor à Administradora.

**6. Distribuição.** As cotas serão colocadas nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

As Cotas poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

A distribuição das cotas será realizada pela Administradora, instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na condição de coordenador líder da oferta.

**7. Amortização e Resgate.** A partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas



Seniores da 9ª Série do Fundo terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/12	31º	1/6
26º	1/11	32º	1/5
27º	1/10	33º	1/4
28º	1/9	34º	1/3
29º	1/8	35º	1/2
30º	1/7	36º	1/1

**7.1.** O pagamento das amortizações e do resgate de cotas obedecerão ao disposto no Regulamento do Fundo.

**7.2.** As Cotas poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da Gestora, observadas as condições abaixo, as quais serão aplicadas sobre 50% do montante total aportado por cada investidor:

**7.2.1.** Para amortizações extraordinárias realizadas do 1º ao 24º mês a contar da Data de Emissão, deve-se observar o pagamento adicional ao investidor de 1% (um por cento) sobre o valor a ser amortizado, caso corresponda aos 50% do montante do investidor em que se aplica o item 7.2 acima.

**7.2.2.** Para amortizações extraordinárias realizadas partir do 25º mês a contar da Data de Emissão, deve-se observar o pagamento adicional ao investidor do percentual indicado na tabela abaixo, aplicado sobre o valor complementar a ser amortizado, caso corresponda aos 50% do montante do investidor em que se aplica o item 7.2 acima.

Mês	25º	26º	27º	28º	29º	30º
%	0,92%	0,83%	0,75%	0,67%	0,58%	0,50%

Mês	31º	32º	33º	34º	35º	36º
%	0,42%	0,33%	0,25%	0,17%	0,08%	0,00%

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuídos quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre o Suplemento da 9ª Série de Cotas Seniores e o Regulamento, prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ÁSIA LP